



COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MINISTÉRIO DA DEFESA - MARINHA DO BRASIL,
MINISTÉRIO DA FAZENDA, MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

O Presidente da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 1.507, de 30 de maio de 1995, expede a presente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO nº 014/2004,

conforme Deliberação nº 034/2004 - CONPORTOS, de 08 de julho de 2004, publicada no DOU de 12 de julho de 2004, ao TECONVI S/A - TERMINAL DE CONTÊINERES DO VALE DE ITAJAÍ, CNPJ: 04.700.714/0001-63, situada na Av. Cel. Eugênio Müller, nº 390 - Centro - Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, por implementar o Plano de Segurança Pública Portuária e cumprir com as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - ISPS Code, estando a instalação habilitada para operar com navios porta-contêineres, de carga geral, graneis sólidos e líquidos, empregados no tráfego marítimo internacional.

Esta Declaração é válida até 16 de março de 2009, sujeitando-se ao especificado no verso deste documento.

Brasília, 16 de março de 2005.

LUIZ FERNANDO CORRÊA

Secretário Nacional de Segurança Pública
Presidente da CONPORTOS

Esta Declaração de Cumprimento está registrada sob o nº 014/2004, de 08 de julho de 2004, às folhas nº 3, do Livro de Registro de Declarações de Cumprimento, da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS.

Brasília/DF, 16 de março de 2005.


EZIO RICARDO BORGHETTI
Secretário-Executivo/CONPORTOS

ENDOSSO PARA VERIFICAÇÕES

Nos termos da Resolução nº 18/2003 – CONPORTOS, de 18 de dezembro de 2003, a validade desta Declaração de Cumprimento está sujeita às auditorias e demais inspeções e verificações que se fizerem necessárias.

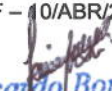
ISTO É PARA CERTIFICAR que, durante a verificação realizada, de acordo com o contido no parágrafo B/16.62.4 do Código ISPS, constatou-se que a instalação portuária cumpre as disposições relevantes do Capítulo XI-2 da Convenção Solas de 1974 e a Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias.

1ª VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:
1ª Inspeção realizada em 16/MAR/2005 -
Equipe/Port. Nº 001/2005.

Este documento trata-se de 2ª via da DC
expedida em, 16/MAR/2005.

Brasília/DF – 10/ABR/2007.


Ezio Ricardo Borghetti
Secretário-Executivo
CONPORTOS

Assinado:.....
(Nome/Carimbo e Assinatura do funcionário autorizado)
João Carlos Cardoso de Campos
Assessor/DEAPNSP/SENASP/MJ

Local: Itajaí/SC - 16/03/2005.

2ª VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Assinado:.....
(Nome/Carimbo e Assinatura do funcionário autorizado)

Local:.....-...../...../.....

3ª VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Assinado:.....
(Nome/Carimbo e Assinatura do funcionário autorizado)

Local:.....-...../...../.....